

~~PORTARIA SES Nº 321/2017.~~

~~(Revogada pela Portaria SES Nº 1235/2022)~~

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL,~~ usando da atribuição que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e considerando o disposto no Art. 1-A do Decreto nº 53.304, de 24 de novembro de 2016, incluído pelo Decreto nº 53.598, de 22 de junho de 2017.

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º~~ Estabelecer o prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, para que os estabelecimentos se regularizem às alterações realizadas pelo Decreto nº 53.304, de 24 de novembro de 2016, no Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974.

~~(Prazo prorrogado pela Portaria SES Nº 99/2018)~~

~~Parágrafo único.~~ O prazo fixado no *caput* também se aplica às regras estabelecidas na Portaria SES nº 66, de 31 de janeiro de 2017, e suas atualizações, no que se refere aos artigos que regulamentaram as disposições do Decreto citado.

~~Art. 2º~~ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

~~Porto Alegre, 26 de junho de 2017.~~

JOÃO GABBARDO DOS REIS

Secretário de Estado da Saúde